



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 cujo objeto Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para a obra de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Povoado Laderinhas A, neste município de Japoatã/SE.

Às 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Presidente da CPL, **JOSÉ RAIMUNDO BISPO** e demais membros, nomeados pela Portaria nº 03/2022, para presidir a sessão referente ao julgamento das propostas das empresas devidamente habilitadas, referente à Tomada de Preços nº 02/2022 PMJ, a qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para a obra de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas no Povoado Laderinhas A, neste município de Japoatã/SE. A CPL faz constar que encaminhou e-mails para os licitantes convocação para o julgamento das propostas para que querendo se manifestem quanto a análise do julgamento, bem como foi publicado no site e diário oficial do município. Não havendo nenhuma interposição de recurso. Aberta a sessão, observado que apesar ter sido devidamente convocadas e intimadas em ata da sessão anterior na própria sessão ou para os ausentes fora enviado via e-mail e também através impressa oficial "Diário do Município. Não havendo nenhum licitante presente. **Ato continuo a comissão faz constar que o julgamento da comissão foi adestricto AO PARECER TÉCNICO do engenheiro Cívil Claudeir Santos CREA /SE 271715568-6, conforme segue:**

1. EMPRESAS PARTICIPANTES E VALORES

Licitantes	Valores	DESCONTO
SA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	R\$ 189.265,99	29,01%
GBL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP	R\$ 198.146,25	25,68%
SE EMPREENDIMENTOS	R\$ 210.049,67	21,21%
MARCELO G. DA SILVA	R\$ 210.437,81	21,07%
T&C Construções, empreendimentos e Serviços EIRELI	R\$ 213.128,60	20,06%
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 258.047,65	3,21%

2. ANÁLISE DO VALOR GLOBAL

Em relação ao Art. 48, § 1º da Lei 8666/93 e Item 11.2.2.1. do instrumento convocatório constatou-se que nenhuma licitante apresentou valor global menor que 50% do valor referência. Após o cálculo da Média aritmética, sendo o valor da mesma R\$ 213.179,33, verifica-se que nenhuma licitante apresentou valor inferior aos 70% da média.

Diante o exposto nenhuma licitante apresentou valor global considerado inexecuível.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com relação aos questionamentos realizados pela representante da SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, ressaltamos que foram devidamente respondido pelo engenheiro conforme consta em parecer em anexo;

Do resultado da análise das propostas restam classificadas as empresas: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA; MARCELO G. DA SILVA; T&C CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI; SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP NADA CONSTA DE IRREGULAR. PORTANTO, RESTANDO CLASSIFICADA. Com relação as empresas SA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e GBL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP apresentaram suas propostas em desconformidade com as exigências do edital, restando desclassificadas as empresas SA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e GBL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

A comissão Declara Vencedor a empresa SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA no valor de R\$ **R\$ 210.049,67(duzentos e dez mil quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Fica desde de já todos devidamente intimados da divulgação do resultado do julgamento das propostas, ficando todos desde de já devidamente cientes e intimados. A CPL abre o prazo recursal para querendo, no prazo de 05 dias uteis apresentar as razões recursais, estando disponível os autos. Nada mais a tratar, fica encerrada a sessão, a qual vai assinada pelo Presidente, membros e demais licitantes presentes.


JOSE RAIMUNDO BISPO
Presidente da CPL


LUCIMARA VALENTIN DOS SANTOS
Membro


LUIS CARLOS SANTOS
Membro